DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SALES	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4
Portarias	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Sales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Sales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.sales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Sales
CNPJ 46.613.196/0001-90
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100
Site: www.sales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

Câmara Municipal de Sales
CNPJ 51.347.508/0001-00
Rua José Paulino Castilho de Oliveira, 740
Telefone: (17) 3557-1255 | (17) 3557-1235
Site: www.camarasales.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Sales - IPREM
CNPJ 07.317.483/0001-00
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Sales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.sales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

PODER EXECUTIVO DE SALES

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº. 2.147, DE 03 DE JUNHO DE 2020

"Dispõe sobre autorização para perfuração de poço, instalação de reservatório e construção de abrigo de Sistema de Abastecimento de Água Potável em área pública"

GENIVALDO DE BRITO CHAVES, Prefeito do Município de Sales, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais sanciona e promulga a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica autorizada a perfuração de poço artesiano, instalação de reservatório e construção de abrigo, para captação e abastecimento de água potável, obedecendo-se as normas técnicas, em área de propriedade do Município de Sales, SP, objeto da matrícula nº 14.717, do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Urupês, SP, pelo empreendedor Ramilo Jorge Nassif, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG nº 5.826.334-2/ SSP-SP, a fim de atender exigência técnica do setor de engenharia do Município de Sales, para implantação dos empreendimentos, na modalidade de desmembramento, denominados Maria Eduarda I e Maria Eduarda II, objetos das matrículas nº 22.932 e nº 22.933, do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Urupês, SP.

Art. 2º. O empreendedor deverá apresentar ao setor competente da Prefeitura Municipal de Sales, para análise a aprovação, o projeto contendo as especificações técnicas para a instalação do Sistema de Abastecimento de Água Potável, que deverá obedecer as diretrizes expedidas pelo setor técnico de engenharia da Municipalidade.

Art. 3º. Antes de iniciar os trabalhos de perfuração do poço artesiano o empreendedor deverá apresentar a outorga prévia para a perfuração do poço obtida no DAEE e, ao final, a outorga definitiva, correndo às suas expensas, também, todas as despesas para transferir a outorga de seu nome para o nome do Município de Sales, SP.

Art. 4º. Concluída a obra e obtida a outorga definitiva passará ao domínio da Prefeitura todo o conjunto do Sistema de Abastecimento.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei, ainda que de forma fiscalizatória por parte do Município, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sales, SP, 03 de junho de 2020

GENIVALDO DE BRITO CHAVES

Prefeito Municipal

LEI Nº 2.148, DE 03 DE JUNHO DE 2020.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SALES, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1° - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$32.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **32.000,00**

02 09 02 Coordenadoria de Serviços Públicos

288	15.452.0010.2035.0000	Manutencao de Praças e Jardins	6.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
289	15.452.0010.2035.0000	Manutencao de Praças e Jardins	8.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
294	15.452.0010.2036.0000	Manutencao das Vias Urbanas	18.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação (-) **-32.000,00**

02 09 02 Coordenadoria de Serviços Públicos

310	26.782.0010.2038.0000	Manutenção do SERM	-18.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 0100
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 11 01 Gabinete do Secretario

374	23.695.0012.2045.0000	Manutencao do Gabinete	-6.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 0100
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
375	23.695.0012.2045.0000	Manutencao do Gabinete	-8.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 0100
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

Artigo 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALES, SP, 03 de junho de 2020.

GENIVALDO DE BRITO CHAVES
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

Decretos

DECRETO nº 2.386, de 3 de junho de 2020.

Dispõe sobre suspensão do prazo de validade do Concurso Público nº 001/2018 e dá outras providências.

GENIVALDO DE BRITO CHAVES, Prefeito Municipal de Sales, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o art. 10, da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, publicada no DOU de 28 de maio de 2020, determinou a suspensão dos prazos de validade dos concursos públicos já homologados na data de publicação do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, em todo território nacional, até o término da vigência do estado de calamidade pública estabelecido pela União;

DECRETA

Art. 1º. Fica suspenso o prazo de validade do concurso público nº 001/2018, homologado em 26 de julho de 2018, cuja decisão fora publicada no DIOE em 27 de julho de 2018, na Edição 126, cujo prazo de validade fora prorrogado pelo Decreto Municipal nº 2.278, datado de 26 de julho de 2019, publicado no DIOE de 26 de julho de 2019, na Edição nº 336, até o término da vigência do estado de calamidade pública estabelecido pela União, em cumprimento ao determinado pela Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020.

Art. 2º. Os prazos suspensos voltam a correr a partir do término do período de calamidade, previsto no art. 1º do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, fixado para 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de maio de 2020.

Sales, 3 de junho de 2020.

GENIVALDO DE BRITO CHAVES

Prefeito Municipal

DECRETO nº 2.387, de 3 de junho de 2020.

Dispõe sobre suspensão do prazo de validade do Concurso Público nº 001/2019 e dá outras providências.

GENIVALDO DE BRITO CHAVES, Prefeito Municipal de Sales, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o art. 10, da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, publicada no DOU de 28 de maio de 2020, determinou a suspensão dos prazos de validade dos concursos públicos já homologados na data de publicação do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, em todo território nacional, até o término da vigência do estado de calamidade pública estabelecido pela União;

DECRETA

Art. 1º. Fica suspenso o prazo de validade do concurso público nº 001/2019, homologado em 27 de março de 2020, cujo Edital de Homologação fora publicado no DIOE em 27 de março de 2020, na Edição 484-A, até o término da vigência do estado de calamidade pública estabelecido pela União, em cumprimento ao determinado pela Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020.

Art. 2º. Os prazos suspensos voltam a correr a partir do término do período de calamidade, previsto no art. 1º do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, fixado para 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de maio de 2020.

Sales, 3 de junho de 2020.

GENIVALDO DE BRITO CHAVES

Prefeito Municipal

Portarias

PORTARIA Nº 004/2020 PGM, de 03 de junho de 2020.

Altera dispositivo da Portaria nº 003/2020 PGM e dá outras providências

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

PATRÍCIA MARIA SILVA MARTINS, no uso de suas atribuições fixadas pelo art. 58, da Lei Municipal nº 1.791/2014,

RESOLVE

Art. 1º. Fica revogada a alínea "d", do inciso IV, do art. 4º, da Portaria nº 003/2020 PGM.

Art. 2º. O saldo negativo semanal de 3 horas poderá ser utilizado para os atos externos ou internos, devendo ser indicado no relatório mensal todas as atividades, sejam externas ou internas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Sales, 03 de junho de 2020.

PATRÍCIA MARIA SILVA MARTINS

Procuradora-Geral do Município

PORTARIA Nº 4.959/2020, DE 03 DE JUINHO DE 2020

"Dispõe sobre a nomeação de Gestor e de Fiscal do Processo Nº 055/2020 – Pregão Nº 022/2020"

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura de Sales, SP, no uso de suas atribuições legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, ROBERTO CARLOS GOMES JUNIOR, portador do CPF: 381.783.558-25 como Gestor de Fiscal do Processo Nº 055/2020 – Pregão Nº 022/2020 – Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de "Digitalização de Documentos", observando-se os padrões e requisitos mínimos de qualidade estabelecidos pelo CONAQ (Conselho Nacional de Arquivos), com respectiva indexação, ocerização e formatação de bancos de dados, utilizando equipamentos, pessoal qualificado próprio e assinatura digital ICP – Brasil, de acordo com as especificações constantes no termo de referência em anexo, com prazo de vigência de 12 (doze) meses.

CONTRATADA:

 GUARDIÃO DIGITAL GESTÃO DO CONHECIMENTO - LTDA

Art. 2º. O Fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas ao Gestor e/ou superior em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º. As principais atribuições e/ou funções do fiscal/gestor dos contratos celebrados são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas, pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Sales;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

Art. 4º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sales, 03 de junho de 2020

_____

RUDINEI LOPES REIS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO